

Vitória (ES), Quarta-feira, 27 de Novembro de 2019.

Art. 1º - Implantar a Norma de Procedimento:

- SPA Nº 007 - Compra de Imóveis, Versão 01.

Art. 2º - A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (www.seger.es.gov.br/norma-de-procedimento-geral).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de novembro de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 543539

PORTARIA N.º 32-R, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento SEGER Nº 016 - Pagamento de Pensão Especial ou Montepio.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no exercício da competência prevista no inciso II, do Art. 98, da Constituição do Estado do Espírito Santo, e no uso da atribuição legal que lhe confere a alínea "o", do Art. 46, da Lei nº. 3.043, de 31 de dezembro de 1975; e

Considerando a Portaria Secont nº 254-S, de 21/11/2017, alterada pela Portaria Secont nº 209-S, de 21/08/2018, que publicou as atividades e rotinas finalísticas da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Seger;

RESOLVE:

Art. 1º - Implantar a Norma Exclusiva de Procedimento SEGER Nº 016 - Pagamento de Pensão Especial ou Montepio, Versão 01.

Art. 2º - A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra na página eletrônica da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (www.seger.es.gov.br/norma-de-procedimento-exclusiva).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de novembro de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO
Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos
Protocolo 543546

ORDEM DE SERVIÇO N.º 224, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 27-R, publicada em 31 de outubro de 2019 e, tendo vista o que consta do processo n.º 2019-7HSDF,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **LORENA WINGLER MOTTA DIAS**, n.º funcional 3611337/1, do cargo de Médico, a partir de 01 de novembro de 2019.

Vitória, 25 de novembro de 2019.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA
Subsecretário de Estado de Administração de Pessoal
Protocolo 543639

ORDEM DE SERVIÇO N.º 225, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 27-R, publicada em 31 de outubro de 2019 e, tendo vista o que consta do processo n.º 2019-TX2TX,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **DANIELI DEGASPERI COUTINHO BRANDÃO**, n.º funcional 3359590/1, do cargo de Escrivã de Polícia Civil, a partir de 18 de novembro de 2019.

Vitória, 25 de novembro de 2019.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA
Subsecretário de Estado de Administração de Pessoal
Protocolo 543640

ORDEM DE SERVIÇO N.º 226, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência atribuída pelo Art. 1º, inciso I da Portaria nº 01-R, publicada em 18 de fevereiro de 2019 e, tendo vista o que consta do processo n.º 77463072,

CONSIDERANDO o teor do Relatório conclusivo da CAEP - Comissão de Avaliação de Estágio Probatório inserto às fls. 166/172, processo n.º 77463072, regulamentado pelo Decreto nº 2.624-R, de 22 de novembro de 2010.

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o artigo 61, §1º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, c/c art. 2º, § 3º, incisos I e II, do Decreto n.º 2.624-R, **MARCELO BRAGA BATISTA**, n.º funcional 3610756/1, do cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

Vitória, 25 de novembro de 2019.

CHARLES DIAS DE ALMEIDA
Subsecretário de Estado de Administração e Desenvolvimento de Pessoas
Protocolo 543641

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST -

Resumo do Convênio de Cessão Nº 001/2019

CEDENTE: Prodest
CESSIONÁRIO: Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ

VIGÊNCIA: 15.10.2019 a 14.10.2024

OBJETO: Cessão da servidora **Gislene Cola Rodrigues**, n.º funcional 2822008, Assistente Organizacional, para exercer a Função Gratificada CAI na ALERJ, sem ônus para o cedente. Vitória, 26 de novembro de 2019.

Tasso de Macedo Lugon
Diretor Presidente
Protocolo 543491

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2019

Pregão Eletrônico nº 012/2018
Processo nº 82994722/2018

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Contratada: Multimar Comércio e Serviços Eireli ME.

Objeto: Serviço de substituição do telhado da Subgerência Fiscal Região Sul.

Vigência: Início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial, com duração de 30 (trinta) dias superiores ao cronograma de execução dos serviços, portanto, correspondendo a vigência total do contrato a 90 (noventa) dias corridos.

Valor Total: R\$ 46.499,99.

Dotação Orçamentária:
Atividade 04.122.0615.1076;
Elemento de Despesa 3.3.90.39;
Fonte 0101, do orçamento da SEFAZ.

Vitória/ES, 21 de novembro de 2019

ROGELIO PEGORETTI
CAETANO AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda
Protocolo 543262

Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES -

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136978.

DAS PARTES: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO X ENGDP & MULTIMÍDIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETIVO: Incluir no objeto do contrato ora aditado, a aquisição de 01 licença do Software Creative Cloud Desktop APPS- Government - CLP Lincense

Program (subscrição) e 01 licença Acrobat Pro (licença perpétua).

_ Em consequência da inclusão efetuada na Cláusula anterior, com os valores unitários de R\$ 7.100,00 e R\$ 1.998,00, respectivamente, o valor global previsto na Cláusula Segunda do contrato passa a ser de R\$ 232.378,00 para 34 Licenças Adobe.

Vitória, ES, 26/11/2019.

GEACO/COCAP
Protocolo 543394

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

NOTIFICAÇÃO Nº 79/2019

PROCESSO Nº. 86242113

DATA: 13/06/2019

AUTUADO: CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DE VILA VELHA S/A
RAMPOL: ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EMPRONTOSOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
CNPJ: 00.410.817/0001-38

DECISÃO FINAL

Trata o presente de processo administrativo sanitário instaurado na data 13/06/2019, lavrado em desfavor do **CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DE VILA VELHA S/A**, localizada à Rua Moema, Quadra 41, Divino Espírito Santo, Vila Velha/ES, CEP: 29.107-250, já qualificado nos autos, por não monitorar e não registrar a qualidade da água antes do procedimento hemodialítico, contrariando o art. 47º da Resolução-RDC nº 11, de 13/03/2014; por não realizar a análise da água mensal e semestral pós sistema de osmose reversa portátil, contrariando o art. 49º da Resolução-RDC nº 11, de 13/03/2014; por não realizar a análise microbiológica da solução de dialisato, contrariando o art. 58º da Resolução-RDC nº 11, de 13/03/2014; por não realizar a manutenção, limpeza e desinfecção do sistema de osmose reversa portátil conforme definido no plano de gerenciamento de tecnologias em saúde, contrariando o art. 57º da Resolução-RDC nº 11, de 13/03/2014; infringindo o artigo 63, inciso XLIV, da Lei Estadual 6.066/1999.

Os relatórios e fundamentos do processo encontram-se transcritos na notificação encaminhada ao autuado e anexada ao processo.

DECISÃO

A após minuciosa análise do contexto probatório coligido aos presentes autos, **JULGO PROCEDENTE** o auto de infração lavrado em desfavor do autuado.

Presentes as circunstâncias atenuantes previstas no Art. 50, I da Lei Estadual n.º 6.066/99. Nos termos dos Art. 49, I da Lei n.º 6.066/99, a infração sanitária deve ser classificada como